



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, subordinado as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de fórmulas especiais que apresentam substâncias peculiares e que não estão padronizadas no Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, para atender os pacientes deste Município que possuem ações judicializadas, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.

2. DOS OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

2.1. Atender demandas geradas de processo judicializado de pacientes do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais deste Município.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde pelos elementos:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2141 - Funcional: 0010.0301.0009 - Atenção Básica a Saúde.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

384 – 150010020179 - Recursos de Impostos - Saúde 15%.

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2142 - Funcional: 0010.0302.0009 – **Média e Alta Complexidade.**

Elemento: 33490000000000000000 - Aplicações diretas

428 – 150070000290 - Rendimento recursos próprios.

4. DA EXCLUSIVIDADE DAS MEs E EPPs E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. A presente licitação possui itens de AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVOS à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores;

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento e condição, por meio de **declaração específica**;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

4.1.2. A falta de comprovação do enquadramento, exclui as MEs e EPPs dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

4.2. O item: **03** que correspondem a 90%, dos referidos itens, são destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA;

4.3. O item **05**, que correspondem a cota reservada de 10%, dos referidos itens, são de EXCLUSIVIDADE a contratação de Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte;

4.4. Na hipótese de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado apenas o preço menor;

4.4.1. Não havendo proponente vencedor para a cota reservada, serão validadas as cotas de ampla concorrência registradas.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Atender casos mais específicos de patologias em pacientes que não se adaptam as fórmulas fornecidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais deste município e possuem ações judicializadas, conforme descritas no Anexo I deste instrumento. As fórmulas serão dispensadas mensalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no setor Saúde da Criança.

5.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, pelo período de 01 (um) ano.

5.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021 e Decreto 2.893/2021, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

6. DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela responsável do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais.

6.2. As especificações e quantidades são as constantes deste anexo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor Unit. Estimado
1	615	Lata	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, para crianças < 10 anos, nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, normocalórica (1.0 à 1.5 cal/ml). Com ou sem sabor. Não conter glúten. Lata com 400 gramas. Marcas aceitáveis: Trophic Infant, Nutren Jr, Pediasure ou Fortini complete ou plus.	R\$ 56,61





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

2	500	Lata	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, sem sabor. Marca FORTINI PLUS . Fabricante: Danone. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Não deve conter glúten. Lata com 400 gramas.	R\$ 55,25
3	270	Lata	Fórmula alimentar infantil cetogênica em pó desenvolvida com proporção de 4 gramas de gordura para cada 1 grama de carboidratos mais proteínas. Sua fórmula é ainda enriquecida com vitaminas, minerais, fibras, DHA, ARA e outros nutrientes que auxiliam no alcance e manutenção das metas nutricionais do organismo. Para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. Lata com 300 gramas. Marca: KETOCAL 4:1 . Fabricante: Danone.	R\$ 281,83
4	30	Lata	Suplemento alimentar 100% maltodextrina. Sem sabor. Indicado para dietas orais e enterais. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Marcas aceitáveis: <i>CarboCH, Carbofor, Maxijoule</i> .	R\$ 26,15
5	30	Lata	Fórmula alimentar infantil cetogênica em pó desenvolvida com proporção de 4 gramas de gordura para cada 1 grama de carboidratos mais proteínas. Sua fórmula é ainda enriquecida com vitaminas, minerais, fibras, DHA, ARA e outros nutrientes que auxiliam no alcance e manutenção das metas nutricionais do organismo. Para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. Lata com 300 gramas. Marca: KETOCAL 4:1 . Fabricante: Danone.	R\$ 281,83

6.3. O valor global estimado dos itens é de R\$ 147.773,65 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

6.4. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado e mediante sites especializados: Preço Estimado e cotação na Internet. Para a obtenção dos preços de mercado estipulados, a metodologia utilizada foi a média saneada dos valores.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

6.4.1. As fontes de pesquisa de preços e a metodologia utilizadas para estimar o preço de mercados foi efetuada de acordo com o que preceitua a NOTA TÉCNICA N. 1 de 16/12/2020, do Tribunal de contas de Santa Catarina.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Alvará Sanitário do licitante, emitido pelo órgão sanitário do estado ou do município em que o licitante se localize, dentro do prazo de validade.

7.1.2. Não poderão ser aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados, exceto para mudança de endereço e/ou do responsável técnico.

8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1. Na proposta **deve conter a indicação de uma única marca e modelo**, tipo, referência, que bem o identifique, sem prejuízo da indicação de todas as características, com especificação clara e detalhada.

8.2. Indicação do valor unitário e total do produto, em real, expresso em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que o valor global dos produtos, expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item.

8.3. Deve estar inclusos nos preços ofertados além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.4. O produto cotado deve estar de acordo às normas legais vigentes, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade a que se destina, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e deve ser entregue em sua embalagem original e inviolada, onde contenha dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e registro n8

8.4.1. Os requisitos a que se refere o item anterior, serão verificados no ato da entrega do produto.

8.5. Todo produto deve ser entregue e depositado na Secretaria Municipal de Palhoça, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC. Sala 411, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em moeda corrente do Brasil, em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito bancário, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento de Materiais da Sec. de Saúde, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

9.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

9.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

9.4. Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

9.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma eletrônica, em moeda corrente do Brasil.

9.6. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

9.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.8. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT – Débitos Trabalhistas.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.10. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

9.11. Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora.

9.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

9.13. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.636/0001-90.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, respeitando as normas e padrões existentes, e demais legislações pertinentes;

10.2. Cumprir fielmente as obrigações, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital e seus anexos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

- 10.4. Comunicar a SMS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.5. Entregar os produtos requisitados na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, nos prazos e horários determinados;
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- 10.7. A CONTRATADA não será responsável:
- 10.7.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 10.7.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste termo de referência.
- 10.8. O Município de Municipal Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 11.1.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. A contratada deverá entregar o objeto desta licitação, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação de compras. Os produtos deverão ser entregues e depositados na Av. Atílio Pagani, 855 – Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC. Sala 411, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia.
- 12.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada fornecerá os produtos licitados de acordo com as solicitações de compras emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.3. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.
- 12.4. **Nenhum produto fornecido poderá ser entregue com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;**





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

12.5. Todo produto deve ser entregue em suas embalagens originais e invioladas, onde contenha dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e registro nos órgão competentes;

12.5.1. Os requisitos a que se refere o item anterior, serão verificados no ato da entrega dos produtos.

12.6. A remessa dos produtos deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do produto, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, bem como acompanhada das certidões negativas de débitos (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União) e Certidão Simples Nacional, conforme o caso;

12.6. Em conformidade com o artigo 140 inciso II alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente e definitivamente pela servidora **Franciele da Silva Bruchado**, responsável pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

12.11. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

12.12. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: 48 3047-5556;

12.12.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

12.13. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

12.14. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

15.1. O objeto constante neste instrumento não permite a admissão de empresas consorciadas, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.1.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

16. GESTOR DO CONTRATO/ATA

16.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.2. A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos/ata;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Outras atividades compatíveis com a função.

16.3. A gestão do objeto do contrato/ata será exercida pela Superintendia Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

Palhoça, 08 de outubro de 2024.

Sandra Ribeiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

